ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EMPRESA: PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDAEIRELI-ME						
CNPJ Nº 31.317.338/0001-03						
ENDEREÇO: AV. HENRY WALL DE CARVALHO, 5059, LORIVAL PARENTE, TERESINA-PI, CEP: 64.022-135						
REPRESENTANTE LEGAL: PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ, PORTADORA DO CPF Nº 021.454.693-46						
E-MAIL: PACSAUDEPI@GMAIL.COM TEL: (086) 3220-1752						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA / CRISTALIA	60000	CPR	R$ 0,43	R$ 25.800,00
13	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO.	ESM/ ESM	25000	CPR	R$ 1,04	R$ 26.000,00
17	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 20 ML.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	8000	FRC	R$ 3,69	R$ 29.520,00
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	CRISTALIA / CRISTALIA	10000	FRC	R$ 12,05	R$ 120.500,00
32	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	CRISTALIA / CRISTALIA	11700	AMP	R$ 2,82	R$ 32.994,00
37	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA / CRISTALIA	25000	CPR	R$ 0,21	R$ 5.250,00
39	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA / CRISTALIA	50000	CPR	R$ 0,30	R$ 15.000,00
41	IMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA / CRISTALIA	10000	CPR	R$ 0,66	R$ 6.600,00
45	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	CRISTALIA / CRISTALIA	20000	CPR	R$ 1,54	R$ 30.800,00
46	LEVOMEPRAZINA, 40MG/ML (4%), FRASCO 20 ML.	CRISTALIA / CRISTALIA	10100	FRC	R$ 18,00	R$ 181.800,00
47	LEVOMEPRAZINA, 100 MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	50000	CPR	R$ 0,75	R$ 37.500,00
48	LEVOMEPRAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA / CRISTALIA	50000	CPR	R$ 0,70	R$ 35.000,00
49	LITIO, CARBONATO 300 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	60000	CPR	R$ 0,47	R$ 28.200,00
53	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML	CRISTALIA / CRISTALIA	2000	AMP	R$ 6,60	R$ 13.200,00
59	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	UNIÃO QUIMICA / UNIÃO QUIMICA	5000	AMP	R$ 4,03	R$ 20.150,00
62	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO.	PRATI / PRATI	80000	CPR	R$ 0,17	R$ 13.600,00
63	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	PRATI / PRATI	8600	FRC	R$ 14,33	R$ 123.238,00
69	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (50 MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO), XAROPE, FRASCO 100 ML.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	25000	FRC	R$ 7,34	R$ 183.500,00
71	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG CÁPSULA.	BIOLAB / BIOLAB	80000	CPR	R$ 0,60	R$ 48.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do regi]stro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha-PI, 26 de dezembro de 2023.

LUANA SALES MACHADO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BATALHA-PI
ÓRGÃO GERENCIADOR
----------§§----------

MOZAR SOARES CAVALCANTE SEGUNDO
3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.973.088/0001-07

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 28.973.504/0001-07

AGNALDO VIRGINIO DE SOUSA
AGNALDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 28.998.725/0001-30

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ
PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDAEIRELI-ME
CNPJ Nº 31.317.338/0001-03

Id:1518FAAE5B6104CF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADM. Nº 092/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2023.
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: LUANA SALES MACHADO.
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATO: Nº 01.0201/2024.
CONTRATADA: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.973.088/0001-07.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 170.144,00 (CENTO E SETENTA MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).
FONTE DE RECURSO: 500, 600, 621.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024